



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.458, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 4.012 de 26 de dezembro de 2012, no seu artigo 4º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

05.01.02	Manutenção da Secretaria	
04.122.0048.2.046	DEC - Secretaria	
6-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.500,00
05.01.03	Manutenção do Departamento de Cultura	
13.392.0049.2.047	DEC-Manutenção da Cultura – Fábrica de Expressão	
20-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.300,00
24-3191.13.00	Contribuições Patronais	50,00
05.01.04	Manutenção do Departamento de Esporte	
27.812.0050.2.048	DEC- Departamento de Esporte	
48-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.800,00
50-3191.13.00	Contribuições Patronais	200,00
Total da Suplementação		7.850,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

05.01.02	Manutenção da Secretaria	
04.122.0048.2.046	DEC- Secretaria	
8-3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.500,00
05.01.03	Manutenção do Departamento de Cultura	
13.392.0049.2.047	DEC-Manutenção da Cultura – Fábrica de Expressão	
22-3190.13.00	Obrigações Patronais	1.350,00
23-3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
05.01.04	Manutenção do Departamento de Esporte	
27.812.0050.048	DEC- Departamento de Esporte	
60-3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
Total da Anulação		7.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo


Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 3.966 de 18 de outubro de 2012 e da Lei do Plano Plurianual 2010/2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de dezembro de 2013.


João Batista Santurbano
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.


Antonio Cláudio Faria
Secretário Municipal de Gestão Pública

PUBLICADO NO JORNAL

Democrate
Edição de 04 / 01 / 2014
pro/lice
Visto

PUBLICADO NO JORNAL

Quadro Proprio Editais
Edição de 30 / 12 / 2013
pro/lice
Visto